



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 308 no Centro de Itaipópolis/SC, inscrito no CNPJ nº. 83.102.517/0001-19 leva ao conhecimento dos interessados que, está realizando uma CONTRATAÇÃO DIRETA, por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos termos da fundamentação legal e das justificativas adiante aduzidas.

OBJETO:

Contratação de empresa agenciadora de passagens aéreas e reserva de hospedagem, devidamente credenciada junto aos órgãos reguladores, para atender a demanda municipal específica, sendo o transporte e hospedagem para a participação do Prefeito e Secretários no evento XXVI MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS.

Segue descrição do item:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VAL. UNT.	VAL. TOTAL
1	1	Serv.	Contratação de empresa agenciadora de passagens aéreas e reserva de hospedagem, devidamente credenciada junto aos órgãos reguladores, para atender a demanda municipal específica, sendo o transporte e hospedagem para a participação do Prefeito e Secretários no evento XXVI MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS.	R\$ 27.117,78	R\$ 27.117,78

VALOR TOTAL: R\$ 27.117,78 (vinte e sete mil cento e dezessete reais e setenta e oito centavos).

CONTRATADA:

51.455.565 JOICE DAMASO RAUEN, inscrita no CNPJ nº 51.455.565/0001-02, sediada na Rua Eugênio Sidorak, nº 870 no Centro do Município de Papanduva, estado de Santa Catarina. CEP: 89.370-000.

PRAZO DE EXECUÇÃO:

Imediato, após recebimento da Nota de Empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DA CONTRATAÇÃO:

Com fundamento no art. 95, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, o instrumento do contratado será substituído por nota de empenho de despesa.

PAGAMENTO:

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da prestação do serviço, mediante entrega de nota fiscal, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada;

A nota fiscal deverá ser emitida em atendimento a IN RFB nº 1234/2012, recepcionado pelo Decreto Municipal nº 2914/2023, de 23/02/2023, disponível nos links: www.itaioplis.sc.gov.br e www.leismunicipais.com.br; O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada;

A liberação do pagamento depende da manutenção das condições de habilitação da contratada, devendo ser verificada pelo gestor do contrato;

A nota fiscal deverá constar discriminação, quantitativo, modalidade de licitação/ no item do contrato, no do contrato, preço unitário e preço total do objeto /serviço;

A Nota Fiscal deverá vir acompanhada dos seguintes documentos: Regularidade junto à Fazenda Federal/Seguridade Social (CND conjunta), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), à Justiça Trabalhista (CNDT) e às Fazendas Estadual e Municipal da sede da Contratada.

DESPESA ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do objeto estão programadas em dotações orçamentárias previstas no orçamento municipal para o exercício de 2025 sendo:

Despesa nº 2 - 02.001.4.122.0002.2.003.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.1000

Despesa nº 18 - 03.001.04.122.0003.2008. 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.1000

Despesa nº 101 - 05.005.04.122.0032.2045. 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.1000

LEGISLAÇÃO APLICADA:

Aplica-se a este Termo de dispensa de Licitação, nos casos omissos, a seguinte legislação:

- a) Lei Federal nº. 14.133/2021 – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Lei Federal nº. 8.078/1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor;
- c) Lei Federal nº. 10.406/02 – Código Civil;
- d) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

JUSTIFICATIVA:

A contratação se faz necessária tendo em virtude que a Administração necessitará de serviços de cotação, reserva e compra de passagens aéreas e hospedagem frente a necessidade de deslocamento dos servidores públicos, como mencionado nos tópicos anteriores.

Deste modo, considerando a indispensabilidade apresentada, com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, e considerando ainda, que atualmente o município não possui contratado tais serviço de agenciamento para o fornecimento de passagens aéreas e hospedagem, entende-se como plenamente necessária e viável a contratação do objeto pretendido.

Para tanto, submete-se à apreciação superior destacando que o mesmo foi elaborado em observância às normas vigentes, em especial a Lei nº 14.133, de 2021 em destaque para o Art 75 inciso II e ao Decreto n. 3.000/2023 que regulamenta a aplicação da referida lei.

Vale ressaltar que a contratação temporária de empresa especializada e apta ao fornecimento de cotações, serviços, reservas e compra, tanto de passagens aéreas quanto de hospedagem para o Município de Itaiópolis, visa suprir a demanda municipal.

Itaiópolis, 06 de abril de 2025.

GUSTAVO WISZNIEWSKI

Secretário Municipal de Administração e Finanças